



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

Instrumento Administrativo de Termo de Adesão às ações administrativas propostas pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES - AMTURVALES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.848.934/0001-88, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1.511, Sala 206, Bairro Centro, CEP 95960-000, na cidade de Encantado-RS, aqui denominada **AMTURVALES**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rafael Fontana; que firma **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, com sede na Avenida Itália, nº1660, Bairro Centro, na cidade de Coqueiro Baixo - RS, aqui denominado de **MUNICÍPIO**, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano André Ongaratto, dentro das seguintes condições, cláusulas e especificações :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - Através do presente Termo de Adesão, o **MUNICÍPIO** acima qualificado, manifesta a sua vontade de adesão às ações administrativas propostas pela **AMTURVALES**, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2021, Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 28 de fevereiro de 2025 e do Edital de Chamamento Público nº01/2025 declarando conhecer e concordar com as decisões da Assembleia e as normas estatutárias, subordinando-se a elas, de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal nº1.088/2017, de 27 de junho de 2017, e no total do clausulamento abaixo acordado e especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Adesão às ações administrativas voltadas ao Turismo propostas pela AMTURVALES pelo período de 01 (um) ano, para realizar a contratação de Assessoria Técnica na área do turismo, para desenvolver o turismo em áreas produtivas e naturais e fomentando o turismo rural.

- a) Gestão de Políticas Públicas para o Turismo;
- b) Elaboração de Planos Municipais de Turismo;
- c) Formatação de Rotas e Roteiros Turísticos;
- d) Estruturação;
- e) Posicionamento e Qualificação do Turismo Sustentável; e
- f) Assessoramento na elaboração dos Planos de Trabalho do Conselho Municipal de Turismo.

2.2 - A carga horária da prestação de serviços será de **08 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais.**

2.3 - A contratação objeto do presente Termo de Adesão **é especificamente para 01 (um) profissional que atuará com a carga horária de 08 (oito) horas semanais, ao custo de R\$100,00 (cem reais) por hora efetivamente e comprovadamente trabalhada, mediante apuração e fiscalização pelos gestores e fiscais do presente Termo de Adesão, com pagamento mensal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

3.1 - O valor da contribuição será de acordo com a opção do **MUNICÍPIO** acima referida, dentre as opções disponibilizadas pela AMTURVALES, **constituindo-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.**

3.2 - O valor total a ser pago pelas 32 (trinta e duas) horas mensais, será de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será na forma de mensalidade adicional, juntamente com a mensalidade regular, e na forma e condições dessa opção facultada e solicitada pelo Município.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

4.2 - O pagamento só será realizado após a apresentação do relatório de serviços prestados, desde que aprovado pela fiscalização e gestão do presente Instrumento Administrativo.

4.3 - Os pagamentos só serão realizados após a apresentação de:

4.3.1 - Documento que comprove a regularidade com o FGTS;

4.3.2 - Certidão expedida conjuntamente pela SRFB (Secretaria da Receita Federal do Brasil) e pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), referente a todos os tributos federais a a DAU (Dívida Ativa da União) por elas administrados.

4.3.3 - Caso ocorra o atraso no repasse de acordo com o item acima, a AMTURVALES fará jus a correção monetária *pro rata die*, de acordo com a variação do IPC-A e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ADESÃO

5.1 - O prazo de vigência da presente adesão, será de 12(doze) meses, **vigendo de 02 de fevereiro de 2026 até a data de 02 de fevereiro de 2027.**

5.2 - A critério do MUNICÍPIO, verificada a presença de oportunidade, conveniência e o interesse público, poderá ser procedida a prorrogação da presente adesão por períodos iguais e/ou sucessivos.

5.3 - Havendo prorrogação, os valores ajustados na CLÁUSULA TERCEIRA poderão ser atualizados, se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da AMTURVALES, sendo possível, inclusive, fixar-se valor menor do atualmente estipulado.

5.4 - Os valores serão reajustados com base na variação anual do IPC-A do período imediatamente anterior ao da realização e expressa prorrogação através de obrigatório e necessário Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O MUNICÍPIO, qualificado no preâmbulo do presente termo, declara:

6.1.1 - Estar ciente e de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas nesse Termo de Adesão e previstas pela AMTURVALES;

6.1.2 - Estar ciente e de acordo que deverá cumprir com todas as obrigações estatutárias e as consignadas na ata em referência, que integra a presente avença como se nela estivesse transcrita, durante a vigência da adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido:

7.1.1 - De comum acordo entre as partes, desde que seja notificada a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência;

7.1.2 - Por interesse público;

7.1.3 - Por descumprimento de suas cláusulas ou condições, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.1.4 - Por decisão da Assembleia Geral da AMTURVALES em não dar continuidade ao objeto do presente Instrumento.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização pelo fiel e total cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente Termo de Adesão, por parte do Município, ficará ao cargo do **GESTOR** Sr. Secretário Municipal da Administração (Sr. Henrique Luciano Ongaratto), e como **FISCAL** a Sra. Rosméri Campiol Denicol (Sra. Secretária Municipal da Educação e Cultura).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1 - O presente Termo de Adesão é firmado entre as partes com base na Lei Municipal acima referida e subsidiariamente fica disciplinado pela totalidade das disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratações Administrativas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou casos omissos do presente Instrumento DE Termo de Adesão, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio - RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE VALIDAÇÃO E/OU CERTIFICAÇÃO

11.1 - Acordam as partes que o presente Instrumento Administrativo poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 02 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal

AMTURVALES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES
RAFAEL FONTANA
Presidente

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Testemunhas:

CPF nº

CPF

n

